



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Câmara Municipal de Cordeirópolis

Encaminhe-se à Comissão da Justiça e Redação
MENSAGEM Nº 72/70

Sessão de 06 de Outubro de 1970

José Lorent
1.º Secretário

Encaminhe-se à Comissão de Finanças e

Sessão de 06 de Outubro de 1970

José Lorent
1.º Secretário

Cordeirópolis, 05 de outubro de 1970

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

APROVADO em 12 de Outubro de 1970

Sessão de 06 de Outubro de 1970

José Lorent
1.º Secretário

APROVADO em 20 de Outubro de 1970

Sessão de 06 de Outubro de 1970

José Lorent
1.º Secretário

Formulo o presente com a finalidade de encaminhar a essa Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 65/70 P.M. desta data, que dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento vigente, para cobrir as despesas decorrentes com publicações de atos municipais.

Aproveito-me do ensejo para apresentar-lhe os meus mais elevados protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente

TELEFORO SANCHEZ FELIX

Prefeito Municipal

À

Sua Excelência o Senhor

ORLANDO DE LUCCA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de
Cordeirópolis - S.P.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Praça Antonio Bento n.º 35 - Fones 19 e 57
ESTADO DE SÃO PAULO

= PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS =
=====

PROJETO DE LEI Nº 65/70 P.M. de 05 de outubro de 1970

Dispõe sobre suplementação de verbas -
do orçamento vigente.

TELEFORO SANCHEZ FELIX, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, autorizado a abrir um crédito no valor de Cr\$3.000,00 (três mil cruzeiros), a fim de suplementar a seguinte verba:-

2.0 - SECRETARIA

2.1 - Administração

21/3130.02 - Serviços de TerceirosCr\$3.000,00

Artigo 2º- A cobertura da presente suplementação, será feita com o seguinte recurso:-

REDUÇÃO DA VERBA:-

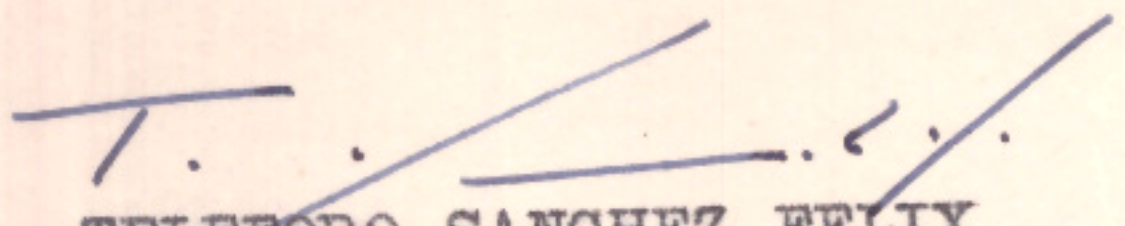
6.0 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

6.1 - Administração

61/3250.81 - Contribuição de Previdência Social
.....Cr\$3.000,00

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, -
revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 05 de outubro de 1970.


TELEFORO SANCHEZ FELIX

Prefeito Municipal

-oOo-

|